

EDITAL

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS / ESCOLA DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

EDITAL COREMU 02/2021

Edital aprovado pela Resolução CGRAD n.º 04/2021, de 05/07/2021

1. PREÂMBULO

1.1 A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo para os **Programas de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental, modalidade de Pós-Graduação Lato Sensu, realizados em serviço**, visando ao preenchimento das vagas válidas para início letivo em 01 de março de 2022, para o período de 24 meses, estabelecendo aqui as regras para o Processo Seletivo.

1.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Saúde da UNISINOS serão desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva, com 60 horas semanais e duração de 24 meses, contemplando o itinerário em cenários de prática (sendo 80% da carga horária total) e em atividades de estudos coletivos e individuais (correspondendo a 20% da carga horária total).

1.3 Este Processo Seletivo compõe-se de duas etapas: a primeira, sob responsabilidade da FUNDATEC - Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, concernente à aplicação da prova teórico-objetiva, e a segunda, realizada pela UNISINOS, referente à análise de documentos e entrevista dos candidatos classificados na primeira etapa. Ambas as etapas possuem caráter eliminatório.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas estão distribuídas nos programas conforme a descrição a seguir.

2.1.1 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica

Município: São Leopoldo

Área/ Profissão	Número de vagas
Enfermagem	2
Nutrição	1
Fisioterapia	1
Serviço Social	1
Total de vagas	5

Município: Sapucaia do Sul

Área/ Profissão	Número de vagas
Enfermagem	3
Nutrição	1
Fisioterapia	1
Serviço Social	1
Total de vagas	6

2.1.2 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental

Município: São Leopoldo

Área/ Profissão	Número de vagas
Enfermagem	1
Psicologia	2
Serviço Social	1
Total de vagas	4

Município: Porto Alegre

Área	Número de vagas
Enfermagem	2
Psicologia	2
Serviço Social	2
Total de vagas	6

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente processo seletivo será realizado em **duas etapas**:

3.1.1 Primeira Etapa: contempla a **prova teórico-objetiva, aplicada pela FUNDATEC**, conforme especificações definidas em Edital próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2. Segunda Etapa: composta por **Análise currículo indexado na inscrição da FUNDATEC, do Memorial Descritivo e Entrevista Individual**, também de caráter eliminatório e classificatório.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: PRIMEIRA ETAPA

4.1 Para ser classificado na Primeira Etapa, **o candidato deverá ter realizado a prova aplicada pela FUNDATEC no dia 14/11/2021 e ter obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no conjunto das questões da prova teórico-objetiva.**

4.2 A nota obtida pelo candidato na Primeira Etapa corresponderá a 70% do resultado do presente processo seletivo.

4.3 Na Primeira Etapa, os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de nota obtida na prova teórico-objetiva aplicada pela FUNDATEC no dia 14/11/2021. Para fins de desempate entre candidatos optantes pelo mesmo programa/área profissional, será considerada, primeiramente, a nota mais alta obtida na prova teórico-objetiva – conhecimentos específicos; permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

4.4 A lista dos candidatos classificados na primeira etapa e aptos a se inscreverem na Segunda Etapa do processo seletivo será divulgada no site da UNISINOS, no endereço: <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>, na data e horário estipulados no Cronograma de Execução apresentado ao final deste Edital.

4.5 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: SEGUNDA ETAPA

5.1 Poderão inscrever-se para a segunda etapa – análise de documentos e entrevista individual – somente os candidatos selecionados na primeira etapa.

5.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo site da UNISINOS, no endereço <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>, no período estipulado no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, bem como a veracidade das informações apresentadas nos documentos anexados para a Segunda Etapa.

5.3.1 Na inscrição para a Segunda Etapa, os candidatos deverão manter sua opção de escolha de município, conforme Processo Seletivo FUNDATEC.

5.4 Ao efetivar sua inscrição para a Segunda Etapa, o candidato declara que aceita as condições e normas estabelecidas para o Processo de Seleção constantes deste Edital e que está ciente de que, se selecionado, necessitará apresentar a documentação exigida na forma e nos prazos estabelecidos nesse Edital.

5.5 Para realizar a inscrição, o candidato classificado para a Segunda Etapa deve informar os números do **Registro de Identidade Civil (RG) e CPF, anexando o Currículo Lattes (arquivo em PDF) e o Memorial Descritivo (arquivo em PDF)**. O modelo para o Currículo Lattes pode ser obtido em <http://lattes.cnpq.br/>.

5.6 O Memorial Descritivo deve conter, no máximo, três páginas, das quais conste texto autobiográfico com a trajetória acadêmica, profissional, intelectual, cultural e pessoal do candidato, com destaque às competências para a área de interesse da Residência à qual está concorrendo. Além disso, o documento deverá conter resumo (300-400 palavras), introdução, descrição de formação acadêmica e profissional e de produção técnico-acadêmica, bem como de experiências relevantes, características pessoais, motivação para a Residência e implicação da Residência na trajetória profissional.

5.7 O candidato que deseje ser identificado por seu NOME SOCIAL deverá formalizar essa vontade até o último dia de inscrições, junto ao Atendimento UNISINOS – Campus São Leopoldo, presencialmente ou pelo e-mail atendimento@unisinos.br, com a indicação do nome pelo qual deseja ser identificado.

5.8 Pessoas com deficiência de qualquer natureza que necessitem de providências especiais para a realização dessa etapa deverão entrar em contato com o Núcleo de Assistência Estudantil – NAE, durante o período de inscrições, pelo telefone (51) 3591-1122, ramais 4107, 4109 e 4117, ou enviar e-mail para assistencia@unisinos.br, a fim de que sejam providenciadas as adaptações.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA ETAPA

6.1 Serão homologadas para a segunda etapa do processo seletivo as inscrições que tiverem informado os dados solicitados neste Edital, contiverem anexos o Currículo Lattes e o Memorial Descritivo e **tiverem obtido no mínimo 50% de acertos no conjunto das questões da prova teórico-objetiva aplicada pela FUNDATEC no dia 14/11/2021.**

6.2 Somente candidatos com **inscrição homologada** poderão participar da Segunda Etapa do Processo Seletivo.

6.3 A lista dos candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas será divulgada no site da UNISINOS, no endereço, na data e horário estipulados no Cronograma de Execução apresentado ao final deste Edital.

6.4 No caso de inscrição não homologada, o candidato poderá interpor recurso, conforme previsto no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

6.5 No período de recursos de inscrição não homologada, não será permitido incluir, substituir ou anexar quaisquer informações ou documentos.

6.6 A UNISINOS não homologará, em hipótese alguma, qualquer inscrição que não atenda aos critérios estabelecidos neste Edital.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1 Os candidatos serão classificados para a Segunda Etapa pela ordem decrescente da nota final obtida na Primeira Etapa, na proporção de até seis vezes o número de vagas, de acordo com as vagas referentes ao programa/área/profissão.

7.1.1 Para fins de desempate entre candidatos optantes pelo mesmo programa/área profissional, será considerada, primeiramente, a nota mais alta obtida na prova teórico-objetiva – conhecimentos específicos; permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

7.2 Somente participarão da Segunda Etapa os candidatos que, classificados conforme o critério descrito no item 7.1, tiverem a inscrição homologada.

7.3 A lista dos candidatos classificados para a Segunda Etapa será divulgada no site da UNISINOS, no endereço: <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>, na data e horário estipulados no Cronograma de Execução apresentado ao final deste Edital.

7.4 O candidato não selecionado para a Segunda Etapa poderá interpor recurso, na forma prevista nesse Edital, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução apresentado ao final deste Edital.

7.5 No prazo de interposição de recursos, não será permitido incluir, substituir ou anexar quaisquer informações ou documentos.

7.6 O candidato classificado para a Segunda Etapa deverá consultar o site: <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos> para verificar o dia e o horário agendados para a entrevista online, conforme previsto no Cronograma de Execução apresentado ao final deste Edital.

7.7 Compõem a Segunda Etapa do processo seletivo: análise do Memorial Descritivo, análise do Currículo e entrevista individual. Essa etapa vale 10 pontos.

7.8 A nota obtida pelo candidato na Segunda Etapa corresponderá a 30% (trinta por cento) do resultado.

7.9 A análise da documentação (Memorial Descritivo e Currículo) será realizada por Banca Examinadora, composta por membros do Programa de Residência Multiprofissional, indicados pela COREMU.

7.10 A entrevista individual, objetiva avaliar a motivação e a defesa do Memorial Descritivo do candidato na busca desta proposta de formação em serviço, além de sua ciência quanto aos objetivos da formação a que está se candidatando, sua trajetória acadêmica e sua identificação com a área de ênfase à qual se candidata.

7.11 Todas as entrevistas individuais serão gravadas em áudio, devendo o candidato aceitar essa condição para possibilitar a realização dessa etapa e sua participação no presente processo seletivo.

7.12 A lista com a classificação dos candidatos em relação ao resultado da Segunda Etapa do processo seletivo será divulgada no site da UNISINOS, no endereço: <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>, na data e horário estipulados no Cronograma de Execução apresentado ao final deste Edital.

7.13 Após a divulgação da classificação dos candidatos em relação ao resultado da Segunda Etapa do processo seletivo, o candidato poderá interpor recurso, conforme previsto no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final do candidato será a soma da pontuação obtida nos resultados da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa**, de acordo com os valores e pesos especificados a seguir:

Etapa	Valor	Peso
Primeira Etapa – Prova teórico-objetiva	10	70%
Segunda Etapa – Análise de documentos e entrevista individual	10	30%
Nota final	10	100%

8.2 Para fins de desempate entre candidatos optantes pela mesma área profissional, será considerada, primeiramente, a nota mais alta obtida na Primeira Etapa; permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade. Se, ainda assim, permanecer o empate, a vaga será destinada ao candidato que tiver a inscrição mais antiga na Segunda Etapa do presente processo seletivo.

8.3 O resultado do presente Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde com ingresso em 2021 será publicado no endereço: <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>, conforme previsto no Cronograma de Execução apresentado neste Edital.

8.4 Caso as vagas destinadas ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e atreladas a algum município indicado no presente Edital não sejam preenchidas pelos respectivos candidatos selecionados e suplentes aprovados no presente Processo Seletivo, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos candidatos suplentes aprovados no presente Processo Seletivo para as vagas vinculadas ao Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e atreladas a outro município indicado no presente Edital, priorizando-se os candidatos com maior nota final no presente Processo Seletivo (item 8.1 deste Edital), respeitados os critérios de desempate previstos no item 8.2 deste Edital.

8.4.1 A regra de ocupação de vagas remanescentes prevista no item 8.4 deste Edital não é aplicável a eventuais vagas remanescentes vinculadas ao Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental previstas neste Edital

8.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes os suplentes aprovados no presente processo seletivo, sendo respeitada a ordem de classificação de acordo com resultado do presente Processo Seletivo e o prazo de até 30 dias após o início das atividades do Programa, conforme apresentado no Cronograma de Execução ao final deste Edital.

9. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo e terá as avaliações anuladas quando não atentar para qualquer uma das observações abaixo:

- 9.1.1 ausentar-se, atrasar-se ou não realizar qualquer uma das etapas do Processo Seletivo;
- 9.1.2 deixar de observar qualquer norma estabelecida neste Edital ou na legislação vigente;
- 9.1.3 utilizar-se de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na realização das avaliações ou etapas previstas no presente edital;
- 9.1.4 faltar com o devido respeito e cortesia para com outros candidatos ou para com qualquer uma das pessoas designadas pela Universidade para a operacionalização do Processo Seletivo;
- 9.1.5 atentar contra a disciplina, perturbar ou apresentar comportamento indevido;
- 9.1.6 não entregara documentação exigida ou comprobatória para o Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS DASEGUNDA ETAPA E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 As interposições dos recursos previstos neste Edital deverão, obrigatoriamente, ser efetuadas por e-mail para: ingresso@unisinoss.br, dentro dos prazos previstos no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

10.2 Somente serão analisados recursos que forem interpostos na forma prevista neste Edital e no prazo indicado pelo Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

10.3 A decisão da Coordenação dos Programas de Residência Multiprofissional da UNISINOS é soberana, e dela não cabe outra forma de recurso.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula deverá ser realizada, pelo candidato selecionado (ou por seu representante legal), no Atendimento UNISINOS, no Campus de São Leopoldo, na data e horário estipulados no Cronograma de Execução, apresentado ao final deste Edital.

11.1.1 Caso o candidato selecionado seja representado por procurador no ato da sua matrícula, a procuração deverá ter poderes específicos para realizar a respectiva matrícula e assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa da Unisinoss, devendo a assinatura do outorgante (candidato selecionado) ser reconhecida junto ao tabelionato.

11.2 O candidato selecionado que não estiver presente no Atendimento UNISINOS, no dia indicado no cronograma de execução para realizar a matrícula **perderá o seu direito à vaga e abrirá a vaga para o candidato suplente optante pela mesma área profissional**, conforme previsto nesse edital.

11.3 Na ocasião da matrícula, o candidato selecionado deverá, no Atendimento UNISINOS, assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa Auxílio, anexo ao presente Edital.

11.4 O candidato selecionado deverá, **obrigatoriamente**, no ato da matrícula, apresentar via original dos seguintes documentos, que são complementares ao Processo Seletivo:

11.4.1 **Diploma de Graduação** e/ou **Certificado de Conclusão de Curso**, reconhecido pelo MEC;

11.4.2 Nº do Registro no respectivo Conselho Profissional;

11.4.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a informação do PIS/PASEP e do último emprego;

11.4.4 Comprovante de conta-salário (extrato/cartão);

11.4.5 Registro Civil: Nascimento ou Casamento;

11.4.6 Documento de Identidade;

11.4.7 CPF;

11.4.8 Título de Eleitor;

11.4.9 Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, declaração do titular do comprovante, de que o candidato reside naquele endereço.

11.5 **Caso não apresente qualquer um dos documentos elencados no item 11.4, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perderá o seu direito à vaga e abrirá a vaga para o candidato suplente optante pela mesma área profissional.**

11.6 Os documentos emitidos por instituição estrangeira devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os obtidos em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola). O Diploma e o Histórico Escolar deverão ser apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça), ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

11.7 O candidato estrangeiro deverá entregar também os seguintes documentos: passaporte; visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal; visto de permanência no País; Diploma revalidado; certificado de proficiência em português brasileiro.

11.8 Ao realizar a matrícula, o residente estará coberto pelo seguro de saúde da Universidade/UAGRAD.

11.9 Uma vez efetuada a matrícula, pedido de cancelamento deve ser dirigido ao Atendimento UNISINOS.

11.10 Os candidatos deverão respeitar as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) diante da pandemia do novo coronavírus para a realização da matrícula presencial:

- a. obrigatoriamente, usar máscara para acessar o campus;
- b. manter o distanciamento de, no mínimo, 2 metros entre os colegas e funcionários da universidade;
- c. se for o caso, vir acompanhados por, no máximo, um familiar ou representante, e este deve estar igualmente protegido por máscara;
- d. lavar as mãos com frequência. Usar sabão e água ou um gel à base de álcool;
- e. evitar tocar nos olhos, no nariz ou na boca;
- f. quando tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo dobrado ou um tecido.

11.11 Caso não seja possível a matrícula presencial, devido à pandemia, a UNISINOS contatará os candidatos com as orientações pertinentes.

12. DOS SUPLENTE E DA MATRÍCULA

12.1 Quando um ou mais candidatos selecionados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada, independentemente do motivo, ou forem eliminados do presente Processo Seletivo, serão chamados candidatos suplentes pela ordem de classificação de acordo com resultado do presente Processo Seletivo, mediante publicação de nova convocação, realizada no site: <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>.

12.1.1 Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as convocações realizadas através do referido site. Ao único e exclusivo critério da Universidade, poderão ser efetuadas diversas chamadas de suplentes até o preenchimento de todas as vagas ofertadas nesse Edital.

12.2 O candidato suplente deverá efetuar sua matrícula na data e turno estipulados no Cronograma de Execução apresentado ao final deste Edital, junto ao Atendimento UNISINOS, no Campus de São Leopoldo ou por meio de representante legal, após sua convocação.

12.3 Se o candidato suplente chamado para preencher a vaga e realizar a matrícula não estiver presente na data e turno estipulados no Cronograma de Execução apresentado ao final deste Edital, **perderá o seu direito à vaga e abrirá a vaga para outro candidato suplente, optante pela mesma área profissional.**

12.4 A partir da segunda chamada para matrícula, em caso de desistências, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da lista de aprovados, obedecendo-se à ordem de classificação de acordo com resultado do presente Processo Seletivo. Esse chamamento poderá ocorrer por um prazo de até 30 dias após o início das atividades, conforme Resolução CNRMS n.º 3, de 16/04/2012.

12.5 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não tenha realizado matrícula deverá expressar formalmente seu interesse em matricular-se, caso ainda haja vagas remanescentes após a chamada de suplentes, até o prazo limite de ingresso no programa definido no item 12.4 deste Edital.

13. DAS BOLSAS

13.1 As Bolsas Trabalho são financiadas pelo Ministério da Saúde conforme legislação vigente.

13.2 De acordo com a Portaria Interministerial n. 3, de 16 de março de 2016, o residente receberá uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

13.2.1A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei (Imposto de Renda e INSS).

13.3 A Residência será realizada em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente assumir nenhum vínculo durante o Curso, nem desenvolver outras atividades profissionais nos 24 meses do período de realização do Curso, conforme disposto no artigo 13, parágrafo segundo, da Lei n. 11.129, de 30 de junho de 2005.

13.4 Será vedado ao residente matricular-se e frequentar outros cursos de graduação e/ou pós-graduação concomitantemente ao período da realização da Residência Multiprofissional na Unisinos.

13.5 É vedado ao egresso de programa de Residência Multiprofissional da Unisinos realizar outro programa de Residência Multiprofissional nesta Universidade, ainda que sejam de áreas de concentração distintas.

13.6 A Universidade não se responsabiliza por atrasos no recebimento das bolsas dos residentes devidamente cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Pró-Residência (SIGRESIDÊNCIA).

13.7 A UNISINOS reserva-se o direito de preencher as vagas disponíveis, garantindo que haja, pelo menos, um residente em cada área e município.

13.8 O candidato fica ciente de que, se selecionado, deverá, para a realização da matrícula, possuir conta-salário obrigatoriamente em seu nome, em instituições financeiras credenciadas pelo Ministério da Saúde.

14. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

14.1 Os residentes matriculados deverão apresentar-se às Coordenações dos Programas de Residência em Saúde em data, local e horário que serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O site da UNISINOS <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos> é a fonte permanente de comunicação referente a este Edital.

15.2 Em caso de dúvidas, é possível contatar o Atendimento Unisinos pelo telefone: (51) 3591-1122, ou pelo e-mail atendimento@unisinos.br.

15.3 Endereço do Campus da UNISINOS em São Leopoldo: Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, CEP 93022-750 – São Leopoldo/ RS. Telefone: (51) 3591-1122. O horário de atendimento está disponível em www.unisinos.br/fale-conosco.

15.4 Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

15.5 O candidato deve ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação vigente.

15.6 O candidato deve estar com as obrigações eleitorais em dia.

15.7 O candidato deve estar quite com o serviço militar.

15.8 Todas as datas, horários ou períodos de realização estipulados para qualquer etapa devem ser consultados no Cronograma de Execução, que é parte deste Edital e está disponível no endereço: <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>.

15.9 De acordo com a resolução n.º1, de 27/12/2017 (DOU de 29/12/2017, n.º 249, seção 1, p. 31), da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde:

Art. 1.º - É vedado ao egresso de programa de Residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

Art. 2.º - É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

Art. 4.º - A Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU tem a atribuição de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido nos artigos 1º e 2º, sob pena de não autorização para a abertura de novas turmas para o programa no qual o profissional de saúde residente foi matriculado.

Art. 5.º - O residente que cursar uma nova residência, assim infringindo os dispostos nos artigos 1.º e 2.º, estará automaticamente desligado do programa e será obrigado a devolver à instituição financiadora o valor total de bolsa pago indevidamente.

15.10 As práticas, que correspondem a 80% da carga horária da **Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Básica**, serão desenvolvidas no município de São Leopoldo ou no município de Sapucaia do Sul. As atividades teóricas, que correspondem a 20% da carga horária da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Básica, serão desenvolvidas na sede da Universidade, no município de São Leopoldo ou de forma online/remota a exclusivo critério da UNISINOS.

15.11 As práticas, que correspondem a 80% da carga horária da **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental**, serão desenvolvidas no município de São Leopoldo ou no município de Porto Alegre. As atividades teóricas, que correspondem a 20% da carga horária da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental, serão desenvolvidas na sede da Universidade, no município de São Leopoldo ou de forma online/remota a exclusivo critério da UNISINOS.

15.12 Casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela UNISINOS.

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1 O Cronograma de Execução deste Processo Seletivo poderá ser alterado pela COREMU da UNISINOS a qualquer momento, havendo razão justificada, sem que caiba aos interessados o direito de se opor ou reivindicar. Caso haja alguma alteração, a informação será publicada por meio de errata ou Edital Complementar no site <https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos>.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	DATAS 2022
Publicação do Edital da FUNDATEC, no site www.fundatec.org.br	31/08/2021
Publicação do Edital COREMU, no site: https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos	07/07/2021
Período de inscrições da Primeira Etapa, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br	08/09 a 11/10/2021 (às 17h)
Primeira Etapa – Aplicação, pela FUNDATEC, da Prova Teórico-Objetiva.	14/11/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar da Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva.	16/11/2021
Publicação da relação de candidatos classificados na Primeira Etapa e aptos a se inscreverem na Segunda Etapa do processo seletivo, no site da UNISINOS - https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos	10/12/2021

Período de inscrição para a Segunda Etapa: anexar Memorial Descritivo e Currículo Lattes, conforme site da UNISINOS - https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos	10 a 20/12/2021
Divulgação das inscrições homologadas para a Segunda Etapa no site da UNISINOS - https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos	21/12/2021 até 12h
Prazo para interposição de recurso sobre as inscrições homologadas	21/12/2021 até 16h
Divulgação da relação de candidatos classificados para a Segunda Etapa no site da UNISINOS - https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos	22/12/2021 até 12h
Prazo para interposição de recurso para candidatos não classificados para a Segunda Etapa.	22/12/2021 até 16h
Divulgação da relação final de candidatos classificados para a Segunda Etapa – com as datas, os horários e os locais de realização das entrevistas - no site da UNISINOS - https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos .	23/12/2021
Segunda Etapa – Análise currículo indexado na Fundatec, do Memorial Descritivo e Entrevista Individual	10 a 13/01/2022
Divulgação da classificação dos candidatos em relação ao resultado da Segunda Etapa do processo seletivo após recursos, no site da UNISINOS - https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos	14/01/2022 até 12h
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado da Segunda Etapa do processo seletivo	14/01/2022 até 16h
Divulgação do resultado final do presente processo seletivo com a ordem de classificação dos candidatos selecionados e dos suplentes no site da UNISINOS - https://www.unisinos.br/pos/?nivel=residencia#cursos, caso haja alteração da listagem anterior.	17/01/2022
Matrículas dos selecionados no processo seletivo.	19 e 20/01/2022
Publicação da relação de suplentes selecionados para a matrícula. * A chamada de suplentes será realizada sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas ofertadas nesse edital.	21/01/2022
Matrícula dos suplentes A matrícula de suplentes será realizada sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas ofertadas nesse edital. (Os candidatos suplentes serão chamados até 31/03/2021, prazo-limite para matrículas).	24/01/2022
Início das aulas do Programa.	01/03/2022
Prazo-limite para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde.	31/03/2022

São Leopoldo, 01 de julho de 2021.


 Profa. Dra. Vania Celina Dezoti Micheletti
 Coordenadora da COREMU


 Prof. Dr. Pe. Sérgio Eduardo Mariucci
 Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação


 Prof. Dr. Pe. Marcelo Fernandes de Aquino
 Reitor da UNISINOS

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS** – Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Decreto-Lei n.º 722/69, de 31.07.1969, reconhecida pelo Ministério da Educação através da Portaria n.

º 453/83, de 21.11.1983 (DOU de 22.11.1983), de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, n. 950, em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada simplesmente como **UNISINOS**, outorga bolsa auxílio, na modalidade RESIDÊNCIA, no âmbito do **Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, do Edital de Convocação SGTES/MS, de 27 de novembro de 2017**, conforme aprovado pela Portaria Nº 33, de 22 de janeiro de 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2018, para a(o) profissional de «Função», «**NOME**», inscrita(o) no RG sob n.º «DOCUMENTO» e no CPF nº «CPF», residente e domiciliando no endereço «ENDEREÇO», doravante designado(a) **BOLSISTA**, que, com base nas estipulações legais pertinentes, firmam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa é a outorga de uma Bolsa de Residência, para a realização do «Programa» da **UNISINOS**, autorizado pela Portaria Nº 33, de 22 de janeiro de 2018, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2018, durante o período de «Período», no município de xxxxx.

CLAÚSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

2.1 – A **UNISINOS** obrigar-se-á a:

- I – oferecer adequadas condições de trabalho e aprendizagem ao **BOLSISTA**;
- II – administrar e coordenar o programa por meio da Coordenação do seu Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS);
- III - assegurar os direitos ao **BOLSISTA**, conforme a legislação de regência; e
- IV – fornecer certificado de conclusão do curso ao **BOLSISTA**, desde que cumpridos todos os requisitos acadêmicos previstos no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS).

2.2 – O **BOLSISTA** obrigar-se-á a:

- I – cumprir e fazer cumprir integralmente o estabelecido nas diretrizes, políticas, programas e normas da **UNISINOS**, no Regimento Interno da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da **UNISINOS**, nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e por Área Profissional de Saúde (CNRMS), bem como aquelas vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e às instituições em que realizar as atividades práticas, observando, ainda, o respectivo Código de Ética Profissional;
- II – cumprir o regulamento do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS) da **UNISINOS**, bem como as demais normas emanadas dos órgãos autorizados para tal fim;
- III – cumprir integralmente a carga horária das atividades de aprendizagem previstas no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS);
- IV – apresentar, até a data estabelecida para o início do Programa, os seguintes documentos: identidade civil (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de sua profissão;
- V – dedicar-se exclusivamente à residência, não assumir nenhum vínculo e não exercer atividades profissionais durante o curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005,

que institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, e determina carga horária semanal de 60 horas de trabalho em regime de dedicação exclusiva, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009;

- VI – não ser beneficiário de bolsa de estudo, de qualquer natureza de outra Instituição Pública ou Privada durante a vigência deste Termo e
- VII – firmar termo de compromisso específico para as atividades práticas, a serem realizadas junto às respectivas instituições.

CLAÚSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - O BOLSISTA receberá uma bolsa auxílio mensal do **Ministério da Saúde**, com valor fixado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, enquanto estiver cumprindo o Programa de Residência;

3.2 - O pagamento da bolsa de estudos será suspenso a contar do dia seguinte à data de interrupção do Programa, por afastamento temporário, suspensão, desistência, desligamento ou óbito do **BOLSISTA**, a ser informado pela **UNISINOS**, conforme determina a Resolução CNRMS/MEC nº 3, de 17 de fevereiro de 2011.

CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A assinatura deste instrumento torna automaticamente sem efeito outros que tenham sido anteriormente celebrados pelos signatários;

4.2 - O Programa de Residência não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **BOLSISTA** e a **UNISINOS**;

4.3 – O descumprimento das obrigações previstas neste instrumento implicará na sua imediata extinção e no desligamento do **BOLSISTA** do Programa a qualquer momento.

4.4 - Fica eleito o foro da Comarca de São Leopoldo/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

O presente instrumento é assinado em duas vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, RS, xx de xxxx de 20xx.

BOLSISTA

UNISINOS

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: